



LEI Nº. 1.137/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 856/2009, DE 23 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O artigo 8º, da Lei Municipal nº 856/2009, de 23 de Junho de 2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. – O som de carro de propaganda volante de vendedores terão alvará de funcionamento nos horários compreendidos entre as 12hs00 às 21hs00 em dias de segundas - feira à sábados, ficando aos domingos e feriados das 15hs00 às 21hs00, e desde que a intensidade do som não ultrapasse 45 db, medidos a uma distancia de 10 (dez) metros da fonte de origem.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 8º, da Lei Municipal n. 856/2009, de 23 de Junho de 2009.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 01 de Dezembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Dezembro de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS